

## ACTA N.º 26/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO.-----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.139.031,39 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.247,74 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	195.482,25 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.395,72 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	230.677,63 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	45.360,68 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	228.250,99 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	8.933,41 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	33.347,16 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	23.722,09 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	13.920,18 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.300.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	8.789,53 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	23.625,09 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----NOTA INFORMATIVA-----**

-----Está presente a Nota Informativa datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e oito, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sobre o assunto da Tapada do Telheiro, e relativa ao Comunicado emitido pelo Secretariado de Ponte de Sor do P.C.P, onde tece várias considerações sobre a referida Tapada, Nota Informativa essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, depois de devidamente assinada e rubricada, e dela faz parte integrante.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, pelos membros presentes, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a referida Nota Informativa e da mesma dar conhecimento à população do concelho.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo votou contra, pelas seguintes razões: << Voto contra esta proposta de comunicado por três ordens de argumentação: 1- Porque está a transparecer que este assunto seja de natureza político – partidária, quando na realidade nesta altura trata-se de matéria administrativa ou legal; 2- Os textos destes comunicados em meu entender não têm sido claros quanto à posição nesta matéria, do Vereador Joaquim Lizardo, Signatário, e portanto importa clarificar dada a ligação familiar da sua esposa aos proprietários sempre se declarou impedido de participar na votação, e importa esclarecer que no mandato de dois mil e um a dois mil e cinco, o PSD não elegeu qualquer Vereador; 3- Porque o assunto já foi objecto de apreciação pelo Tribunal competente e entender que talvez pudesse haver outra forma de entendimento com os anteriores proprietários e que este comunicado prejudica essa tentativa de entendimento. >>-----

-----Não participaram na apreciação e votação do assunto, os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa, tendo-se mesmo ausentado da sala, e declarem-se impedidos, devido a pertencerem ao Secretariado da Comissão Concelhia de Ponte de Sor do Partido Comunista Português.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA ENCERRADA AO TRÂNSITO, A RUA DE MOÇAMBIQUE, NO BAIRRO DO PINHAL, EM PONTE DE SOR, ASSIM COMO A CEDÊNCIA DE TRINTA (30) BARREIRAS METÁLICAS POR OCASIÃO DAS FESTAS DO PINHAL DO DOMINGÃO / ASSOCIAÇÃO PINHAL FESTA.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e oito, da Associação Pinhal Festa, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Pinhal Festa, com o Registo de Pessoa Colectiva n.º 506038319, vem por este meio solicitar a V. Exa., autorização para que

nos dias 27,28 e 29 de Junho de 2008, a Rua de Moçambique, no Bairro do Pinhal, seja encerrada ao trânsito, nos períodos em que decorrerem as actividades inerentes aos festejos anuais. Solicitamos ainda o empréstimo, para o mesmo período, 27, 28 e 29 de Junho, de cerca de 30 barreiras metálicas. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a Associação Pinhal Festa, a encerrar a Rua de Moçambique, no Bairro do Pinhal, nos períodos em que decorrerem as actividades inerentes aos Festejos Anuais, no intuito da realização dos referido Festejos, e também dar conhecimento à Guarda Nacional Republicana da decisão tomada; 2- Ceder as trinta (30) barreiras metálicas, caso seja possível, sendo o transporte da responsabilidade da Associação.-----**

**-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR / NATÁLIA MARIA ESTEVES MENDES.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia cinco de Dezembro de dois mil e sete e sobre o assunto mencionado em título, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, tendo em atenção que a mesma não entregou nos Serviços da Autarquia, conforme tinha sido solicitada pela Autarquia, uma autorização da Assembleia de Condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços dos condóminos do prédio em questão, e que perfizesse mais de cinquenta por cento do seu valor relativo, onde se situa a esplanada em questão, já que tal espaço se encontrava incluído nas partes comuns do prédio, mais concretamente na galeria do Edifício e não na via pública, tendo em atenção a informação técnica prestada. Está agora presente novamente o processo, acompanhado de ofício datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e oito, de Natália Maria Esteves Mendes, sobre o mesmo assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento dos vossos ofícios n.º s 13264 e 14957, de 29/10 e 11/12, respectivamente, venho pelo presente solicitar a reapreciação do assunto relacionado com a ocupação, com esplanada, da galeria do edifício, sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 15, em Ponte de Sor, em virtude de só nesta data ter sido possível recolher o número de assinaturas necessárias para o efeito (um dos moradores encontrava-se em casa de familiares e outros dois estão ainda a residir no estrangeiro, não se sabendo quando regressam). Assim, em anexo, segue a autorização dos condóminos, faltando somente a

assinatura dos dois moradores que actualmente residem no estrangeiro. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcrevem na íntegra: << Face aos elementos agora apresentados, em aditamento, não se vê inconveniente na pretensão, desde que a mesma mereça parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. Para os devidos efeitos, mais se informa ainda, que de acordo com o solicitado, a esplanada será instalada na galeria do edifício, a qual se encontra incluída nas partes comuns do edifício. À consideração superior >>. Está igualmente presente o ofício número duzentos e sessenta e nove (269), datado de onze (11) de Junho do corrente ano, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração a exposição efectuada pela requerente, assim como aos elementos apresentados, e a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----**

**-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO CD'S BAR, SITO NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO / NATÁLIA MARIA ESTEVES MENDES.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Maio de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão no sentido de indeferimento à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes do abaixo - assinado apresentado; 2- Notificar a requerente para, em sede de Audiência de Interessados, querendo, vir ao processo dizer o que tiver por conveniente, por escrito, sobre a decisão projectada, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação, com a indicação de que o processo poderá ser consultado no Serviço de Taxas e Licenças da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e as catorze e as dezassete horas e trinta minutos: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove de Abril de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação

de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento de Natália Maria Esteves Mendes, que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e cinco (25) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Natália Maria Esteves Mendes contribuinte fiscal n.º 158279395, residente na Rua Fernando Pessoa, n.º 2 – 7400-255 Ponte de Sor, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento “CD’S BAR”, sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 15 r/c em Ponte de Sor, vem pelo presente solicitar a V. Exa., autorização para proceder à alteração do horário de funcionamento do respectivo estabelecimento. O horário actual é das 07:30 H às 00:00 H. O horário que pretendo vir a praticar é 07,30 H às 00:00 H de Domingo a Quinta-Feira e das 07:30 H às 02:00 H às Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados. >>. Encontra-se agora presente novamente todo o Processo acompanhado da informação datada de vinte (20) de Maio de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa., que terminou o prazo concedido no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas (sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados) do estabelecimento “CD’S BAR”, que Natália Maria Esteves Mendes, explora na Rua General Humberto Delgado, 15 r/c, em Ponte de Sor. Até à presente data, chegou a este Serviço um abaixo assinado, subscrito por dois residentes na Rua General Humberto Delgado, desta cidade. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da exposição efectuada pela requerente, no período destinado à Audiência Prévia, contendo os argumentos apresentados pela mesma, em relação ao abaixo assinado dos moradores da Rua General Humberto Delgado, exposição essa que devido à sua extensão e difícil transcrição parta esta acta, ficará arquivada em caixa própria.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir definitivamente a pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos que já lhe foram transmitidos aquando da decisão em que foi**

**projectado o indeferimento, para além de não aceitar como válidos os argumentos apresentados pela mesma requerente.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / SILVA & PIMENTEL – CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito por Silva & Pimentel Construções, Lda., datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e oito, no qual requer a emissão de Certidão de Divisão de Propriedade Horizontal, do edifício de três pisos, com seis (6) fogos, sito na Rua do Monte da Pinheira, Núcleo 5 – Lote D, do Loteamento designado por Monte da Pinheira, em Ponte de Sor, e ainda a informação subscrita pela Senhora Maria Fernanda Marques Raposo, Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, sobre o assunto, que a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, informa-se que não se vê inconveniente no mesmo, considerando que as fracções autónomas além de constituírem 6 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para partes comuns do prédio, cumprindo assim os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**-----CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE DOIS (2) PISOS COM DOIS (2) FOGOS / PROJECTO DE ALTERAÇÕES INDEFERIDO / BERGANO CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Junho de dois mil e oito, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, sobre o assunto mencionado em título, a qual seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte: O presente pedido de licenciamento de obra particular foi deferido por Despacho de 15 de Novembro de 2003, deferimento esse que viria a ser titulado pelo Alvará nº 140/2004, de 26 de Novembro. Não tendo a requerente dado início à obra, veio intercalar ao procedimento um pedido de alterações, relativamente ao qual veio a ser projectada a

decisão de indeferimento, por despacho de 4 de Junho de 2007. Em sede de audiência de interessados, a requerente, além de rebater resumidamente os argumentos apresentados pela administração municipal para fundamentar a projectada decisão de indeferimento, vem declarar que pretende retomar a versão primitiva do projecto. Assim, pretendendo a requerente retomar a versão primitiva do projecto, afigura-se-nos inútil emitir qualquer pronúncia sobre a procedência ou não dos argumentos apresentados para rebater a projectada decisão de indeferimento, pese embora nos pareça que a razão está do lado do Município no que a esta particularidade diz respeito. Mas o que então interessa, é analisar a possibilidade legal da requerente executar a obra de acordo com o projecto que obteve licenciamento. Quanto a este aspecto, o único obstáculo juridicamente equacionável, é o que se prende com o facto de já ter expirado o prazo previsto no alvará para execução da obra, circunstância que constitui causa de caducidade do licenciamento. Relativamente à matéria respeitante à caducidade dos licenciamentos, o que resulta da lei, é que, independentemente da causa que haja motivado a dita caducidade, esta terá que ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado. (Cfr. art. 71º nº 5 do Dec – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as suas sucessivas alterações). No caso em apreço, por já se encontrar no processo uma exposição da interessada, onde esta manifesta a sua vontade em concluir a obra de acordo com o licenciamento que lhe foi concedido, julgamos desnecessário o desencadeamento do mecanismo da audiência prévia, até porque se extrai do processo que o motivo pelo qual a mesma interessada não terá executado a obra de acordo com o licenciamento, foi a expectativa de lhe vir a ser aprovado o projecto de alterações. Assim, se a Câmara Municipal julgar tal atendível tal motivo, poderá optar por não declarar a caducidade do licenciamento, ficando assim a interessada habilitada a executar a obra nos exactos termos em que tal licenciamento lhe foi concedido. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Julgar procedente a exposição contendo os argumentos nela apresentados pela requerente; 2- Prescindir da realização da Audiência Prévia dos Interessados, tendo em conta que a mesma requerente já se pronunciou sobre o assunto, com a exposição apresentada; 3- Não declarar a caducidade do licenciamento, tendo em consideração a respectiva exposição apresentada e a informação técnica prestada pelo Dr. Normando.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE OS PROPRIETÁRIOS DE VIATURAS ABANDONADAS / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 889/SEC/08, Pº 300.05.26, datado de nove (9) de Junho de dois mil e oito, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando a relação da pesquisa de matrículas, das viatura abandonadas, com a identificação dos proprietários, e que são as seguintes: Veiculo de marca Nissan Sunny, com a matrícula OB-15-28, propriedade de Manuel Emídio Neves Sequeira, residente na Rua 1.º de Maio – Foros de Benfica – 2080 Benfica do Ribatejo; Veiculo de marca, Citroen Visa, com a matrícula JI-22-84, propriedade de Custódio Miguel Pereira Vargas, residente na Rua Professora Maria do Céu Séneca, 2 – 7400 Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários das viatura identificadas, para, no prazo de quinze (15) dias, procederem às remoções das mesmas nos locais, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o acto, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da lei.-----**

**-----PEDIDO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CORUCHE / MUNICÍPIO DE CORUCHE.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 10.2.4, datado de onze (11) de Junho de dois mil e oito, do Município de Coruche, dando conhecimento que se encontra a efectuar uma Revisão ao seu PDM, razão pela qual informava o Município de Ponte de Sor que tinha interesse em que o mesmo participasse na Comissão de Acompanhamento, perguntando por isso qual o nome do respectivo representante. Encontra-se também presente a informação datado de 17 de Junho de dois mil e oito, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Arquitecto, Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sendo um PDM um instrumento eminentemente estratégico e reflectindo opções políticas – conforme preceituado no art.º 84.º, do Dec.-Lei 380/99, na redacção do Dec.-Lei 316/2007, de 19/9, “*O plano director municipal estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas,*

...” – o signatário entende e salvo melhor opinião, que o interesse desta Câmara Municipal se fazer representar ou não na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Coruche não advém de qualquer avaliação ou parecer meramente técnico. Tal dependerá da eventual necessidade em articular estratégias de desenvolvimento económico e social, comuns ou complementares aos dois municípios. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por, unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de ter indicado o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, como o Representante da Câmara Municipal na Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director (PDM) de Coruche.**

**-----REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DA CHAMUSCA – CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – PD-14.001-99-CONVERSÃO DA CMC EM CA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / CCDRLVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO.**

-----Está presente o ofício com a referência VP-000191-2008, datado de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e oito, da CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima identificado, informamos que, ao abrigo no n.º 2, do artigo 22, da Portaria 1477/2007, de 16 de Novembro, a Câmara Municipal da Chamusca procedeu à conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do Plano Director Municipal da Chamusca, em Comissão de Acompanhamento (CA). Nesse sentido foi publicada no D.R. 2.ª Série de 27/05/08, através do Aviso n.º 16463/2008, a constituição da Comissão de Acompanhamento referida, da qual a entidade que V. Exa. dirige faz parte integrante. Assim e nos termos do n.º 2 e n.º 3, do artigo 5, da supra mencionada Portaria, vimos por este meio solicitar que nos seja remetida, no prazo de 10 dias, a designação do representante dessa Entidade, o qual acompanhará os trabalhos da CA. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por, maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os**

votos favoráveis dos restantes membros, indicar os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra e Isidro Carvalho da Rosa, como os Representantes da Câmara Municipal, na Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director (PDM) da Chamusca.-----

-----  
**-----RECLAMAÇÃO EFECTUADA CONTRA O ESTABELECIMENTO CAT'S BAR CAFÉ PAISAGEM ALENTEJANA, PELO SENHOR JOÃO MARIA GOUVEIA E RODRIGUES / DIRECÇÃO – GERAL DO TURISMO.-----**

-----Está presente a Reclamação datada de quinze (15) de Junho de dois mil e oito, da Direcção – Geral do Turismo, efectuada pelo Senhor João Maria Gouveia e Rodrigues, contra o Estabelecimento CAT'S Bar Café Paisagem Alentejana, de Montargil, sobre o mau atendimento de que foi vítima, pelos proprietários do referido Estabelecimento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar o respectivo Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----**

-----  
**-----RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UPS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE MARCA CONVEREX / ONDISER – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJECTOS, LDA.-----**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Maio de dois mil e oito, da Ondiser – Serviços Técnicos e Projectos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme acordado no âmbito do Contrato de Manutenção referência 005/04, firmado em 01/06/05, para assistência e manutenção preventiva à vossa unidade de alimentação ininterrupta marca Converex a funcionar em Ponte de Sor, somos a propor a sua renovação a partir de 01/07/08, por um período de mais um ano. O seu valor actualizado será de 354,44 €, sendo a sua liquidação efectuada por cheque, de acordo com as condições da factura a emitir e o especificado no contrato de manutenção em vigor. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Ricardo Cruz, referindo que o valor do contrato actual é de 347,49 €, sendo que este Contrato se refere à UPS do Município, e que a sua renovação é essencial para o bom funcionamento de tal Unidade.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1-**

**Aprovar a renovação do Contrato de Manutenção, por mais um ano, a partir de um (1) de Julho de dois mil e oito para assistência e manutenção preventiva da Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS), marca Converex, a funcionar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, e autorizar o pagamento actualizado do Contrato no valor de 354,44 €.**-----

**-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de doze (12) de Junho de dois mil e oito, registada na mesma data, sob o número três mil e vinte e seis (3026), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, o consumidor a seguir indicado, requer, como reformado, que lhe sejam aplicados preços bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. O Consumidor n.º 3882, João Marques Francisco, apresenta de acordo com os documentos anexos, um rendimento mensal no ano de 2007, de 284,01 €, per capita. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2008 é de 426,00 €, e que o requerente **tem rendimento inferior**, salvo melhor opinião o pedido que se segue pode **ser deferido** pela Exma. Câmara >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente de acordo com a informação técnica prestada.**---

**-----PROT ALENTEJO – PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO – PROPOSTA DE PLANO E PROGRAMA DE EXECUÇÃO / COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Junho do corrente ano, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto

que adiante se indica, na próxima reunião: << Está presente o email datado de seis (6) de Junho, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando o PROT ALENTEJO – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo – Proposta de Plano, elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria. >>.....

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Junho do corrente ano, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto que adiante se indica, na próxima reunião: << Está presente o email datado de seis (6) de Junho, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando o PROT ALENTEJO – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo – Programa de Execução, elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria. >>. Ainda se encontra agora também presente o documento da Associação de Municípios do Norte Alentejano, como contributo para tal Programa, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Considerar fundamentais e decisivos para o desenvolvimento sustentado do Distrito de Portalegre, as seguintes questões: 1- Modernizar a Linha do Leste, considerada determinante para o desenvolvimento industrial de todos os concelhos por ela servidos, tornando-a a este nível subsidiária da Plataforma Multimodal do Caia, e melhoria significativa do serviço prestado no transporte de passageiros, para ser alternativa credível à utilização da rodovia, com a inerente poupança de energia; 2- IC-13, Ligação Lisboa (Nó de Coia – Galegos), pelo itinerário mais curto, entre as duas localidades e considerando as ligações aos concelhos que atravesse; 3- IC-9, promovendo a ligação ao IC-13 e à A23 e A1; 4- Recursos Hídricos, o aproveitamento multidisciplinar da Albufeira de Montargil, considerando o Turismo como facto determinante para o desenvolvimento da Região, aliado com o que possa acontecer na Albufeira do Maranhão; 5- Há de realçar pela negativa o facto do PROT, consagrar para o Alentejo somente quatro eixos (Alqueva, Plataforma Multimodal do Caia, Sines e Aeroporto de Beja), não fazendo qualquer referência a qualquer investimento que possa inverter a actual e deprimente situação do Norte Alentejo; 6- Somos a chamar a atenção para o mau**



Ponte de Sor e a oferta do jantar aos elementos dos Coros, cujo número de elementos rondará os cento e dez (110).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, para a realização do XII Encontro de Coros, no dia vinte e nove (29) de Junho, pelas dezassete horas (17:00), no qual participarão também o Orfeão da Guarda e o Orfeão de Seia; 2- Oferecer o jantar aos elementos dos Coros e autorizar o pagamento das despesas efectuadas com o referido jantar.**-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA CONVÍVIO DE PESCA / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número setenta e sete (77), datado de três (3) de Junho de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai realizar um Convívio de Pesca, no próximo dia quinze (15) de Junho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a oferta de uma taça ou troféu, para ser disputado no citado Convívio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca.**-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA CONVÍVIO DE PESCA / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e trinta e seis (436), datado de seis (6) de Junho de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que vai realizar um Convívio de Pesca, no próximo dia vinte e sete (27) de Julho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a oferta de uma taça ou troféu, para ser disputado no citado Convívio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, à Junta de Freguesia de Montargil, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca.**-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE FARINHA BRANCA - MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / TÂNIA JOSÉ MARTINS CERÍACO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e oito, de Tânia José Martins Ceríaco, residente em Farinha Branca - Montargil, solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Farinha Branca (Montargil) – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares (entre 25 de Junho e finais de Setembro de dois mil e oito), e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e informando que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o referido trajecto.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Tânia José Martins Ceríaco, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Farinha Branca (Montargil) – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível e que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----**

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / CLÁUDIA SOFIA LUCAS FRAGOSO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e oito, de Cláudia Sofia Lucas Fragoso, residente na Rua do Outeiro, n.º 23, em Montargil, solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares (entre 25 de Junho e finais de Setembro de dois mil e oito), e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e informando que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o referido trajecto.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Cláudia Sofia Lucas Fragoso, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível e que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----**

-----**PEDIDO DE REFORÇO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DO AUTOCARRO NAS DESLOCAÇÕES INTERNAS, EM ITÁLIA / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número dezassete (17), datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e oito, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o despacho exarado por V. Exa. no nosso ofício n.º 16/2008, de 16/06/2008, junto remeto os dois orçamentos apresentados pela Agência de Viagens Abreu, relativamente às deslocações em autocarro, em que: - O primeiro importa em 2.000,00 €; - o segundo importa em 2.537,00 €, havendo um aumento de 537,00 €. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos e trinta e sete euros (537,00 €), ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, para fazer face ao aumento dos custos com o autocarro, aquando das deslocação internas, em Itália, por ocasião da sua participação no evento cultural a realizar nesse País.-----**

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A SEGUNDA (2.ª) EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO JOSÉ LUÍS PEIXOTO – DOIS MIL E OITO.-----**

-----Está presente a informação número oito (8), datada de vinte e três (23) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião do Júri da 2.ª Edição do Prémio Literário José Luís Peixoto - 2008, cuja acta se anexa, vendo dar a V. Exa. conhecimento dos vencedores, a fim de se proceder à sua divulgação. A decisão dos vencedores fica sujeita à confirmação dos dados apresentados pelos participantes. Posteriormente, e após confirmação da identidade, solicito a V. Exa., o pagamento dos prémios monetários, segundo o artigo n.º 8, do Regulamento. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a decisão do júri, relativamente aos vencedores do referido Prémio, tendo em consideração a acta do respectivo júri; 2- Autorizar o pagamento dos respectivos prémios de acordo com o artigo 8.º do Regulamento, após confirmação da identidade dos premiados.-----**

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA CAROLINA MENDES DA CONCEIÇÃO.-----**

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número setenta e cinco (75) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de treze (13) de Junho de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Carolina Mendes da Conceição, residente em Rua do Pinhal, n.º 15- r/c, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que: - O agregado familiar é composto por: - A Munícipe, que tem 51 anos, está separada do marido trabalha num POC para subsidiados na Junta de Freguesia de Ponte de Sor e recebe mensalmente 457,10 €; - A filha, Celestina Jesus Mendes Silva, com 23 anos, solteira, faz trabalhos agrícolas sazonais, actualmente está a trabalhar em Almeirim, na campanha dos morangos, ganha 30,00 € por dia, não tem recibo. Esta Munícipe tem mais dois filhos: - Pedro Miguel Mendes Silva, casado, faz trabalhos agrícolas sazonais, e reside em Ponte de Sor; - Anabela Mendes Silva, casada, empregada de balcão e residente em Cabeção. A casa onde vivem, é constituída por: cozinha e sala, três quartos e casa de banho. Paga mensalmente 200,00 € de renda de casa. O rendimento per capita do agregado familiar em 2007, foi de 228,55 €. O pedido da Munícipe, **de um frigorífico, uma mesa de cozinha, quatro cadeiras, um roupeiro e um móvel de cozinha**, deve-se ao facto de se ter separado do marido e este levou estes equipamentos domésticos. Desta forma, o pedido enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ceder um (1) frigorífico, uma (1) mesa de cozinha, quatro (4) cadeiras, um (1) roupeiro e um (1) móvel de cozinha, à requerente, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE REVISÃO DE CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE E RESPECTIVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO A 23 DE JANEIRO DE 2008, NOS TERMOS GERAIS DO D.L. 432/91, DE 6 DE NOVEMBRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e oito sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não obstante ter sido aprovada, recentemente, uma alteração ao Contrato – Programa celebrado entre o Município e o Eléctrico Futebol Clube, por se

me afigurar relevante esclarecer no referido Contrato – Programa, que as verbas disponibilizadas pelo Município deverão ser distribuídas pelas diversas modalidades desportivas praticadas pelo Eléctrico Futebol Clube, sem privilegiar nenhuma delas em prejuízo das restantes, e uma vez que a alteração aprovada ainda não foi assinada, proponho que, para além da alteração inicialmente prevista, seja ainda, alterada a cláusula quarta, nos termos do documento anexo. Assim a alteração que definitivamente se propõe é a que consta do referido documento anexo, dando-se sem efeito a alteração anteriormente aprovada. Paços do Município de Ponte de Sor, vinte e quatro de Junho de dois mil e oito >>. Está também presente a respectiva Alteração ao Contrato Programa, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Alteração ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 23 de Janeiro de 2008, nos termos gerais do D. L. 432/91, de 6 de Novembro, entre:-----**

**Município de Ponte de Sor**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, e;-----

**Eléctrico Futebol Clube**, Instituição de Utilidade Pública, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva, com sede na cidade de Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Direcção-----

Os outorgantes acima identificados, considerando:-----

- O ofício datado de vinte e seis de Maio de dois mil e oito, do Eléctrico Futebol Clube em que este faz referência às actividades, assim como aos resultados desportivos obtidos nas várias modalidades durante a época desportiva de 2007/2008;-----

- A entrega do Plano de Desenvolvimento Desportivo para a época de 2008/2009, por parte do Eléctrico Futebol Clube;-----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor tomada a vinte e oito de Maio de dois mil e oito;-----

Alteram as alínea a) da cláusula terceira e a) da cláusula quarta do Contrato – Programa a que fizeram alusão, mantendo-se no mais os mesmos termos e condições já previstos, passando aquelas a ter a seguinte redacção:-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do primeiro outorgante / participação financeira)**-----

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante será realizada como se segue:-----

a) Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **vinte e sete mil e quinhentos**

euros, a partir do mês de Julho de 2008, e até ao termo da vigência do presente Contrato – Programa; -----

b) -----

c) -----

d) -----

**parágrafo único:** A nova redacção dada à referida cláusula terceira, e acima transcrita, produz efeitos a partir do próximo mês de Julho de 2008.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Afectação das verbas)**-----

a) As verbas indicadas na alínea a) da cláusula anterior serão obrigatoriamente afectas à prossecução das actividades elencadas nas diversas alíneas da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-las para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante; ----

b)-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ponte de Sor, 11 de Junho de 2008. -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direcção

\_\_\_\_\_  
João José de Carvalho Taveira Pinto

\_\_\_\_\_  
Américo Pereira

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia onze de Junho de dois mil e oito; 2- Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e conseqüentemente a Alteração ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 23 de Janeiro de 2008, nos termos gerais do D. L. 432/91, de 6 de Novembro, entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, mais concretamente a alínea a) da cláusula terceira e alínea a) da cláusula quarta.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ALBERTO MANUEL JUSTA ROMÃO ESTEVES, NA QUALIDADE DE ADVOGADO E MANDATÁRIO DE JOÃO PEREIRA MARTINHO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Junho de dois mil e oito, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia dezasseis (16) de Junho de dois mil e oito, sob o número três mil cento e um (3101), subscrito por Alberto Manuel Juta Romão Esteves, na qualidade de advogado e mandatário de João Pereira Martinho, proprietário dos prédios rústicos, um sítio no lugar de Foros do Domingão, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral sob o número 22, da Secção BB e o outro sítio em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 50.º, da Secção CC, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios rústicos, por pretender dividir tais prédios no desdobramento de uma quota indivisa ao meio, em duas quotas indivisas de um quarto cada, ficando a pertencer ao requerente e esposa o usufruto de ambos os prédios. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de dezanove (19) de Junho do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá

aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR, RELATIVA AOS TRABALHOS EXECUÇÃO DE VALA PARA ESGOTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, SUMIDOUROS, DE LEVANTAMENTO DE PAVIMENTO, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO E COLOCAÇÃO DO MESMO PAVIMENTO EM VÁRIAS RUAS, EM VALE DE AÇÔR.-----**

-----Está presente a Minuta de Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando:-----

- Que os arts. 17.º, n.º 2, alínea l), 37.º, 53.º n.º 2, alínea s) e 66.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevêm a possibilidade da Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar algumas das suas competências nas Juntas de Freguesia que nisso demonstrem interesse e que para tal obtenham a aprovação dos respectivos órgãos representativos. O referido art.66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, estatui a forma e condições em que essa delegação se deve efectuar; -----
- Que é do interesse de todos aqueles que estão mais próximos das populações e, portanto, vivem de mais perto os seus problemas, disponham de capacidade e

autonomia para promoverem a respectiva resolução, assegurando dessa forma o bem estar da comunidade que servem;-----

- A necessidade imperiosa de se proceder a trabalhos de conservação e calcetamento de ruas na localidade de Vale de Açor, nomeadamente, ao levantamento de pavimento, escavação, compactação e colocação daquele em várias ruas, execução de valas de esgoto, de sumidouros.-----

- Que a Junta de Freguesia de Vale de Açor, embora referindo a falta de verbas, demonstrou o seu interesse em proceder às referidas operações, (melhor descritas nos documentos juntos ao processo), assumindo deste modo, competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2, do art.66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o que esta concordou. -----

- Que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia dois do mês de Abril de dois mil e oito deliberou apoiar a Junta de Freguesia de Vale de Açor, através da atribuição de um subsídio no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas com as obras em causa, mediante a celebração de Protocolo.-----

**Entre:**-----

**Município de Ponte de Sor**, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada pelo Dr. João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e;-----

**Junta de Freguesia de Vale de Açor**, pessoa colectiva n.º 506 963 730, com sede na Rua José Afonso, I – 7400-527 Vale de Açor, representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel João Marques Ferreira Guerra, adiante designada por segunda outorgante;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Delegação de Competências**, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Primeira**-----

Pelo presente protocolo o primeiro outorgante delega na segunda outorgante, a sua competência, em matéria de conservação e calcetamento de ruas da área da respectiva freguesia, do qual emergem, para ambos os outorgantes, as seguintes obrigações:-----

-----**Segunda**-----

A segunda outorgante obriga-se a proceder à execução de vala para esgoto de águas pluviais em meias manilhas e colocação de manilhas para permitir o acesso a hortas; à limpeza e escavação no local da obra, localizada junto à ponte sita na Rua da Nossa Senhora dos Prazeres; ao levantamento de pavimento, escavação, compactação e

colocação de pavimento nas Ruas de Nossa Senhora dos Prazeres, do Progresso, da Bela Vista, 1.º de Dezembro e do Regato; execução de sumidouro com descarga para a vala junto à ponte; levantamento da entrada de acesso às hortas sitas junto daquela; execução de vedação em rede junto à fonte “velha” e desmatação, abertura e execução de drenagem junto às hortas localizadas no caminho do Vale de Grande.-----

-----**Terceira**-----

Competirá à segunda outorgante a contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adoptar todos os procedimentos legais necessários e convenientes, nomeadamente os previstos no Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março (regime jurídico sobre fornecimentos e empreitadas de obras públicas).-----

-----**Quarta**-----

À medida que as obras forem decorrendo e forem confirmados os respectivos autos de medição, a segunda outorgante remeterá ao primeiro outorgante, cópias dos mesmos, bem como das facturas correspondentes.-----

-----**Quinta**-----

A fiscalização da obra, bem como a confirmação dos autos de medição, competirá ao primeiro outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara Municipal.-----

-----**Sexta**-----

Após a recepção das facturas referidas na quarta cláusula, e sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, o primeiro outorgante transferirá para a Junta de Freguesia de Vale de Açor a quantia de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).-----

-----**Sétima**-----

A segunda outorgante obriga-se a não dar à verba que irá receber, ao abrigo do presente Protocolo, finalidade diversa da que o mesmo prevê.-----

-----**Oitava**-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao dia\_\_\_\_\_.

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, \_\_\_\_\_

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pela segunda outorgante.>>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a respectiva Minuta de Protocolo, estabelecido com a Junta de Freguesia de Vale de Açôr; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o**

**mencionado Protocolo.**-----

-----  
**-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP (INE) E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA GEOGRÁFICA DE SUPORTE À REALIZAÇÃO DO XV RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E DO V RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO, A TEREM LUGAR EM 2011.**-----

-----Está presente o email datado de cinco (5) de Junho de dois mil e oito, do Instituto Nacional de Estatística, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o aparecimento de novas vertentes de actuação no âmbito do Processo de actualização da sua infra-estrutura geográfica, foi considerado pelo INE propor a implementação, em parceria com os Municípios, de uma nova dinâmica de procedimentos, consubstanciada na proposta de protocolo em anexo. Nesse sentido, apresentamos agora ao Município de Ponte de Sor uma nova proposta de Protocolo de Colaboração entre o INE e o vosso Município que se pretende venha a revogar as disposições constantes do anterior acordo, celebrado em 2000 por ambas as partes. Solicitamos que nos seja remetido um parecer sobre esta proposta de colaboração mútua, tendo como data de referência o próximo dia 13 de Junho. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Quanto às alterações verificadas, não sei especificar, pois desconheço o protocolo em vigor. De acordo com a cláusula 3.<sup>a</sup> - Obrigações da Câmara Municipal, julgo que se trata essencialmente em disponibilizar informação existente e em colaborar na validação do BRIG 2011. Será necessário definir quem será o responsável da Autarquia perante o INE, e realizar algumas reuniões conjuntas com as Juntas de Freguesia. Poderá ser necessário um funcionário com conhecimentos de AUTOCAD para preenchimento de informação. Julgo que a nível de custos não há encargos significativos para o Município, para além do tempo de afectação dos funcionários da Autarquia na colaboração com o INE, quando for necessário. De referir que as Obras Particulares já colaboram no preenchimento do WEB SIOU previsto na alínea b) do n.º 1, da cláusula 3.<sup>a</sup>. >>. Encontra-se ainda em anexo o mencionado Protocolo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Protocolo, estabelecido com o Instituto Nacional de Estatística, I.P: (INE); 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Protocolo.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM LOTE DE TERRENO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA LIGADA À INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS – RAMO URNAS FUNERÁRIAS, NA ZONA INDUSTRIAL SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO, EM PONTE DE SOR / RUI CARLOS DUARTE SANTOS .-----**

-----Está presente o ofício de Rui Carlos Duarte Santos, residente em Bemposta - Abrantes, o qual deu entrada nestes Serviços no dia dezoito (18) de Junho de dois mil e oito, sob o número cinco mil cento e setenta e nove (5179), relativo ao assunto mencionado em título, e que a seguir se transcreve na íntegra: << Rui Carlos Duarte Santos, solteiro, residente em Bemposta – Abrantes, pretendo instalar em Ponte de Sor, uma Empresa ligada à Indústria e Transformação de Madeiras, Ramo Urnas Funerárias, com uma ocupação de 20 postos de trabalho. Ao analisar o vosso Loteamento Industrial, depois de ter acesso aos lotes disponíveis, 73 ao 78, de preferência o 73, senão dentro destes quais os disponíveis. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Ana Costa, a qual também se transcreve na íntegra: << Senhor Presidente, o lote n.º 73 da Zona Industrial de Ponte de Sor, com a área de 3.147,28 m<sup>2</sup> está livre. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder um lote com a área de 3.147,28 m<sup>2</sup>, na Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro, mais concretamente o lote número setenta e três (73), de acordo com as condições expressas no Regulamento Municipal de Cedência de Lotes, existente para o efeito; 2- Mais deliberou que, de acordo com a proposta apresentada pela Empresa em criar 20 postos de trabalho, o preço de metro quadro e de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Ponte de Sor, é de meio cêntimo.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO**

**CONCELHO – EXECUÇÃO DE CONDUTAS ADUTORAS AOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe, incluindo, conforme solicitado pelo Dono da Obra, a avaliação dos riscos existentes na montagem de condutas, assim como as respectivas medidas preventivas. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. À consideração superior >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada da Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água do Concelho – Execução de Condutas Adutoras aos Reservatórios Elevados de Montargil.**-----

-----**CONTROLO ANALÍTICO DE ÁGUAS E EFLUENTES PARA O BIÊNIO 2008-2009 / CITEVE – CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Está presente o ofício 738/Contab. De 28 de Maio de 2008, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, informando que a facturação referente à realização do controlo analítico de águas e efluentes, será efectuada directamente ao Município pelo Citeve. A realização do referido controlo analítico foi objecto de concurso público lançado pela Associação de Municípios do Norte Alentejano. Após análise das propostas, foi o Serviço adjudicado ao laboratório Citeve. Do contrato celebrado consta que a AMNA cede a posição contratual aos respectivos Municípios, passando a facturação a ser feita directamente a estes. Assim, propõe-se a aprovação do pagamento do serviço referente ao controlo analítico de águas e efluentes para os anos de 2008 e 2009 ao laboratório Citeve. Este serviço será pago a partir de Março de 2008 e até Dezembro de 2009. A facturação será em função das análises previstas no Programa de Controlo da Qualidade da Água aprovado pelo IRAR. Está, também,

presente a factura 2008NC001721 do Laboratório Citeve já elaborada no âmbito do atrás exposto, pelo que se propõe a sua aprovação. À consideração superior. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento do respectivo Serviço ao Laboratório Citeve, referente ao controlo analítico de águas e efluentes para os anos de 2008 e 2009, e autorizar o pagamento da factura indicada, tendo em atenção a informação técnica prestada.--**

**-----PEDIDO DE DECLARAÇÃO ABONATÓRIA RELATIVA À EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE MONTARGIL” / ALPESO, CONSTRUÇÕES, S.A.-----**

-----Está presente o fax número mil cento e onze (1111), datado de cinco (5) de Junho de dois mil e oito, de Alpeso, Construções, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente junto de V. Exas., solicitar que nos seja passado uma Declaração Abonatória da Empreitada de “Recuperação das Escolas do 1.º Ciclo – Reabilitação / Ampliação da EB1/JI de Montargil”, a qual deverá referir o montante, data e local de execução da obra e que a mesma foi executada de acordo com as regras e regularmente concluída. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, referindo que a obra decorreu de acordo com o projecto e caderno de encargos, e que não havia inconveniente em atender ao solicitado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1-Emitir a seguinte declaração e de acordo com o solicitado pela Alpeso – Construções, S.A., subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes – “A Obra decorreu de acordo com o projecto colocado a concurso e Caderno de Encargos”. -----**

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, votou contra pela seguinte razão: << Voto contra por entender que durante o período entre a recepção provisória e a recepção definitiva de empreitadas, o dono de obra não**

**deve assumir declarações abonatórias sobre as mesmas >>.**-----

**-----PEDIDO DE DECLARAÇÃO ABONATÓRIA RELATIVA À EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – ESCOLA PRIMÁRIA DE TORRE DAS VARGENS” / ALPESO, CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente o fax número mil cento e dez (1110), datado de cinco (5) de Junho de dois mil e oito, de Alpeso, Construções, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente junto de V. Exas., solicitar que nos seja passado uma Declaração Abonatória da Empreitada de “Recuperação das Escolas do 1.º Ciclo – Escola Primária de Torre das Vargens”, a qual deverá referir o montante, data e local de execução da obra e que a mesma foi executada de acordo com as regras e regularmente concluída. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, referindo que a obra decorreu de acordo com o projecto e caderno de encargos, e que não havia inconveniente em atender ao solicitado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Emitir a seguinte declaração e de acordo com o solicitado pela Alpeso – Construções, S.A., subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes – “A Obra decorreu de acordo com o projecto colocado a concurso e Caderno de Encargos”. -----**

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, votou contra pela seguinte razão: << Voto contra, por entender que durante o período entre a recepção provisória e a recepção definitiva de empreitadas, o dono de obra não deve assumir declarações abonatórias sobre as mesmas >>.**-----

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DO POLIDESPORTIVO DE PONTE DE SOR / MINI-CAMPO POLIDESPORTIVO, LARGO DO ROSSIO, PONTE DE SOR (IMPLANTAÇÃO DA SUB-BASE) – CONTA FINAL.**-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Junho de dois mil e oito, sobre o

assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação, as medições e restantes elementos relativos à Conta Final da Empreitada em epígrafe. Resumo: - Valor contratual – 11.346,22 € + IVA; - Trabalhos Normais – 11.346,22 € + IVA; - Trabalhos a Menos – 840,00 € + IVA; - Total pago – 10.506,22 €. A presente informação, deverá ser considerada para efeitos da deliberação de Câmara de 19 de Dezembro de 2007. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar as medições e restantes elementos relativos à Conta Final da Empreitada do Polidesportivo de Ponte de Sor / Mini – Campo Polidesportivo, Largo do Rossio, Ponte de Sor (Implantação da Sub - Base), de acordo com a informação técnica prestada; 2- Enviar a Conta Final ao Empreiteiro, para que o mesmo possa também assinar a mesma.-----**

**-----REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – EMTRADA NORTE 1 E 2 – OFÍCIO COM A REFERÊNCIA 949/08 DA EMPRESA COSTA & LEANDRO, LDA. – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES.-----**

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente ofício, surge na sequência do ofício n/ref. 6142, de 26 de Maio de 2008 e fax 6588 de 5 de Junho de 2008, em ambos os documentos é feito o alerta à empresa que a obra deverá estar impreterivelmente concluída no prazo contratualmente definido, devendo a empresa agir em conformidade para que tal ocorra. Após o alerta, realmente verificou-se um ligeiro aumento da carga de mão-de-obra, mas muito aquém do previsto no plano de mão-de-obra. As várias frentes de trabalho previstas não estão e até à presente data a ser cumpridas. Procedendo a um simples exercício, ou seja, recorrendo ao cronograma financeiro e fazendo a respectiva transposição temporal, localizaríamos a obra em torno da semana n.º 7 do plano de trabalhos, para esta semana o plano de mão de obra previa em obra 22 trabalhadores, conforme informação prestada pelo encarregado e, convenientemente aferida no local, verifica-se que existem apenas em obra 10 trabalhadores. Assim, dever-se-á exigir ao empreiteiro um esforço real, para compensar os atrasos, que se

consideram da sua inteira responsabilidade. Até à presente data e tendo em consideração a ausência de esforço e empenho por parte da empresa no cumprimento do prazo, os motivos agora alegados não poderão de forma alguma ser considerados perturbadores do correcto desenvolvimento da obra. Os planos de trabalhos e de mão-de-obra, não foram em momento algum cumpridos, pelo que não foram em momento algum perturbados. Mais pormenorizadamente, atente-se aos argumentos apresentados pela empresa para justificar factos da sua inteira responsabilidade:-----

- Facto é, que a demolição do edifício existente na área de influência da Entrada Norte 2, se prolongou no tempo, mas não menos verdade será o facto de tal nunca ter perturbado a empresa, nem os trabalhos que desenvolveu na obra. Tal nunca nos foi apresentado como exigência, pelo que nunca nos poderá ser apresentado como argumento, para justificar algo da sua inteira responsabilidade. Mais e, perspectivando outra análise, a própria manutenção do edifício serviu os interesses da empresa pois era através dele que efectuava o abastecimento de energia eléctrica à obra (até ao momento da demolição). Como prova final de que tal facto nunca perturbou a empresa refira-se que desde que ocorreu a demolição, até à presente data, a intervenção nesta área é praticamente nula, ou mesmo inexistente;-----

- Quando a empresa faz referência às condições do terreno e aos efeitos climatéricos, atente-se à localização da própria obra – talude situado na margem de uma ribeira, com solos naturalmente drenantes, para onde são encaminhadas todas as águas provenientes da bacia(s) hidrográfica(s) de Ponte de Sor – seria previsível que após limpeza do terreno e na sequência da remoção ou desagregação da sua camada superficial, aflorassem à superfície águas de infiltração, associando este, ao facto da natural vulnerabilidade de um talude aos efeitos climáticos, conclui-se que estes factores deveriam ter sido cuidadosamente acautelados pela empresa aquando do planeamento da obra;-----

- Relativamente aos restantes argumentos apresentados - necessidade de execução de sumidouros e respectivas ligações, dreno(s) e bueiros - tendo em consideração o seu reduzidíssimo volume nem sequer deveriam ser considerados como tal, pois em nada perturbam os trabalhos da obra. Como facilmente se demonstra caso fossem considerados para efeitos de cálculo de um eventual pedido de prorrogação de prazo. Efectuando uma estimativa orçamental para os mesmos, verifica-se que estes nunca originariam uma prorrogação de prazo superior a 1 dia (número de dias correspondente à proporção entre a estimativa orçamental destes trabalhos, o valor global da obra e o

respectivo prazo de execução contratualmente definido), assim, estes factos dada a sua falta de relevância, nem sequer serão considerados como argumentação válida. Refira-se, ainda, que a empresa fez atrasar o início real dos trabalhos aproximadamente 1 mês, e facto é que nada fez para recuperar esse tempo. Do exposto considera-se que a empresa não apresenta qualquer argumentação válida que justifique o atraso da obra. Constantemente alertada nada fez/faz para que tais atrasos se dissipem. De igual forma e como a questão colocada pela autarquia não foi no sentido de justificar atrasos mas sim a de apresentação de soluções válidas para a resolução do problema é a isso que a apresenta deverá dar resposta, mas de forma real e prática, um ligeiro aumento da carga de mão-de-obra, que não chega a atingir o previsto no plano de mão-de-obra, não é um esforço, é a manutenção e agravamento de um problema. Por último dever-se-á, ainda, alertar a empresa para o facto de que, caso a obra não esteja concluída na data prevista, a autarquia irá recorrer à aplicação de multa por violação dos prazo contratuais, pelo que será do seu interesse solucionar de imediato o problema. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Empresa, do teor da informação do Senhor Engenheiro Miguel, referindo nomeadamente que a Câmara Municipal defenderá os seus interesses de acordo com todos os pressupostos legais existentes, não aceitando como é óbvio justificações como as evocadas ou outras do mesmo nível.-----**

**-----INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DO PAVILHÃO GOMNODESPORTIVO – TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO.-----**

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Projecto eléctrico do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor foi aprovado pela Direcção Regional de Economia do Alentejo em 19 de Junho de 2007. Para entrada em serviço das referidas instalações, será necessário solicitar à Direcção Regional da Economia do Alentejo, vistoria às mesmas. O pedido de vistoria deve ser acompanhado de documentos a passar pelo Técnico Responsável pelas instalações e pelo responsável pela execução. O actual técnico responsável pelas instalações eléctricas do Município é o Eng.º João Mira. De acordo com o contrato em vigor, podem ser aumentadas as instalações eléctricas que o Município venha a construir. Assim, para permitir que se trate do processo de pedido de vistoria a tempo, propõe-se que seja acrescentado ao

contrato do Eng.º João Mira, as instalações eléctricas do novo Pavilhão Gimnodesportivo. Neste caso, por se tratar da 9.ª instalação suplementar, o valor é 16,06 €, passando o valor mensal, após aprovação das instalações, a ser de 369,15 €. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar que seja acrescentado ao contrato do Eng.º João Mira, as instalações eléctricas do novo Pavilhão Gimnodesportivo, o que neste caso, por se tratar da 9.ª instalação suplementar, o valor é 16,06 €, passando o valor mensal, após aprovação das instalações, a ser de 369,15 €; 2- Que os respectivos Serviços solicitem à Direcção Regional da Economia do Alentejo, vistoria às instalações eléctricas do novo Pavilhão Gimnodesportivo, pedido esse que deverá ser acompanhado de documentos a passar pelo Técnico Responsável pelas instalações e pelo responsável pela execução, tendo em atenção a informação técnica prestada-----**

**-----CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR – PLANO DE TRABALHOS, EQUIPAMENTO, MÃO-DE-OBRA E CRONOGRAMA FINANCEIRO.-----**

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em sequência do ofício s/ref 003/08/AO, de 12 de Junho de 2008 e do documento entregue por mão própria à fiscalização no dia 11 de Junho de 2008, ambos anexos à presente informação, considera-se que qualquer intenção de aprovação dos mesmos deverá ser liminarmente rejeitada. A empresa deverá conformar a execução da obra ao plano de trabalhos e respectivos planos de mão-de-obra, equipamentos e pagamentos constantes na sua proposta, que se encontram definitivamente aprovados. A obra regista atrasos relativamente ao plano de trabalhos em vigor, do facto a empresa foi devidamente alertada e questionada através do ofício n/ref. 5764 de 14 de Maio de 2008, consideramos que a resposta adequada não será a apresentação de um novo plano de trabalhos e correspondentes planos acessórios, a empresa dever-se-á empenhar para que os atrasos registados sejam ultrapassados e se atinjam as metas que o plano vigente se propõe. Do presente se deverá informar a empresa. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de informar a Empresa de acordo com a informação referida onde de forma clara deverá constar que: 1) A Câmara Municipal rejeita liminarmente o conteúdo do ofício enviado pela Empresa João Salvador, Lda., n.º 003/08/0A, de 12/06/08; 2) A Empresa deverá conformar a execução da obra ao plano de trabalhos e respectivos planos de mão de obra, equipamentos e pagamentos constantes na sua proposta e que se encontram devidamente aprovados; 3) Reproduzir na íntegra o segundo (2.º) parágrafo da presente informação.-----

-----  
-----**CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PERMANENTE DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, convite, programa de concurso e caderno de encargos referentes ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas, para prestação do serviço de vigilância permanente no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor. O valor estimado para a prestação do serviço, é de 61.000,00 € mais o imposto sobre o valor acrescentado. Assim, de acordo com o disposto do n.º 4, do artigo 80.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se o concurso limitado sem apresentação de candidaturas. Tendo em conta o objecto do fornecimento, propõe-se o convite às seguintes empresas:-----

- **Securitas;**-----
- **Prosecur;**-----
- **Previcol;**-----
- **Grupo 8;**-----
- **PSG, Segurança Privada;**-----
- **Os Linces;**-----
- **ProteVip's;**-----

Deverá ser nomeado um Júri para a condução do processo, o qual será constituído por, pelo menos, três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. À consideração superior. >>-----

-----**Deliberado por unanimidade: UM – Aprovar o Programa de Concurso e**



durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares (entre 25 de Junho a 29 de Agosto de dois mil e oito), já que nesse período não existe transporte público, e informando que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos trajectos e por tal motivo o Município não terá qualquer responsabilidade em eventual acidente.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor José Cristóvão Travassos Espada, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível e que o requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.**-----

-----**PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PAULO ALEXANDRE DE MATOS ALVES.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Junho de dois mil e oito, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, solicitar ao requerente a apresentação de documento que, comprove que vive em união de facto com a companheira, atestado pela Junta de Freguesia de Vale de Açor, e reapreciar o assunto em próxima reunião, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número setenta e dois (72) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de dois (2) de Junho de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Paulo Alexandre de Matos Alves, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 101, em Vale de Açôr, cumpre-me informar V. Exa., de que: - O Munícipe solicita **uma máquina de lavar roupa, um esquentador, um fogão, uma mesa e quatro cadeiras, um armário de cozinha, uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro.** O agregado familiar é composto por: O Munícipe – com 22 anos, trabalha como servente de pedreiro, recebe mensalmente 454,40 €; - A companheira, Catarina Maria Tapadas Jeremias, com 17 anos, é estudante, frequenta o 11.º ano. Estes jovens vivem juntos porque os pais da Catarina não permitiam este namoro, esta foi várias vezes maltratada e posta fora de casa. Desta forma, os jovens foram viver para casa dos avós do Munícipe, mas já alugaram uma casa, esta é constituída por dois quartos, cozinha, sala e casa de banho no quintal, pagam 125,00 € referente à renda. O rendimento per capita em 2007, foi de

185,81 €. Desta forma o pedido do Município, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, uma vez que não dispõe destes equipamentos. À consideração superior. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação número setenta e oito (78) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e oito, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como solicitado na reunião de Câmara, de dia dezoito de Junho, junto se anexa a declaração da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, confirmando que os Municípios Paulo Alexandre de Matos Alves e Catarina Maria Tapada Jeremias, vivem em união de facto. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ceder uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) esquentador, um (1) fogão, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras, um (1) armário de cozinha, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira e um (1) roupeiro., ao requerente, de acordo com a informação técnica prestada.**

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e cinquenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Isidro Carvalho da Rosa**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**